

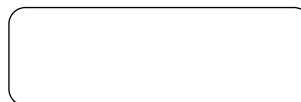


SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.160

ANO XIII

f [prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira)

ig [ilhasolteiraoficial](https://www.instagram.com/ilhasolteiraoficial)

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das
13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas
quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CUIDADO: DENGUE MATA!

PREVENIR É UMA RESPONSABILIDADE DE TODOS



Secretaria Municipal
de Saúde

Ilha Solteira
Estância Turística - SP
Um novo tempo!



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.

OBJETO: SUPRESSÃO DE ITENS DO CONTRATO Nº 12 8/2 02 3, QUE POSSUI COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FATURAMENTO E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM INSUMOS PARA COLETA AUTOMATIZADA DE LEITURAS E SERVIÇOS, PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO, COM BASE NO NO ART. 65, INCISO I ALÍNEA " B", C/C ART. 58, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **VALOR DA SUPRESSÃO:** R\$ 41.02 3,2 6, EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE 5,74% DO VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL.

ILHA SOLTEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 017/2020
CONCORRÊNCIA 003/2019**

VENDEDORA ANUENTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CEDENTE:** SILVANA SOUSA DA SILVA. **OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE 50% DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 017/2020 PARA O SR **ISMAR BRITO CARDOSO**, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO DE INVENTARIANTE DE TERRENO, ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2019. CONCORRÊNCIA 003/2019, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2008. PORTANTO A TITULARIDADE FICA EM NOME DE AMBOS: **SILVANA SOUSA DA SILVA E ISMAR BRITO CARDOSO**.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 003/2019

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: SADAM COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO SISTEMA DOSADOR DE FLUOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) – RECALQUE 03, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. **VALOR:** R\$ 18.087,76 (DEZOITO MIL, OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) .

ILHA SOLTEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: L.A SOLUCOES TECNOLÓGICAS E TELECOM LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA E REFEITÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO ILHA DE PAPEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092025. **VALOR:** R\$ 2.508,20 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São PauloPrefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 DO CONTRATO Nº 105/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** SVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, COM FULCRO NOS INCISOS II E V DO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO (795 KVA), COM ENTRADA AÉREA, PARA ATENDIMENTO À ESTAÇÃO DE RECALQUE 3, BEM COMO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA E DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO OBJETO DO CONTRATO Nº 105/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, PASSANDO PARA 16 DE MAIO DE 2025; BEM COMO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2025.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREEITO**Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.**CONTRATADA:** MARLENE NUNES DE LIMA 17156499823.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA COZINHA E REFEITÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO ILHA DE PAPEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092025. **VALOR:** R\$ 11.650, 00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira CONVIDA toda a população, entidades, associações e demais setores interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 a realizar-se:

Dia 24 de fevereiro de 2025 - Às 10h
Local: Câmara Municipal de Ilha Solteira/SP

Depto. de Finanças / Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira





IPREM

Passoio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-71

PORTARIA Nº 006/2025 - IPREM-ISA

“Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos dos quadros do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP”

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA,
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 001 de 1993, e alterações posteriores, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais;

CONSIDERANDO que ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo no Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP ficará sujeito a estágio probatório, por período 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão será objeto de avaliação de desempenho no cargo;



IPREM

Passoio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-71

CONSIDERANDO que, para aferir a capacidade e aptidão do servidor será necessária obediência a critérios preestabelecidos;

CONSIDERANDO que a avaliação terá efeito conclusivo e determinará a declaração de estabilidade ou de exoneração do servidor estagiário no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que a avaliação de desempenho não possui caráter punitivo, nem se confunde com o processo disciplinar;

CONSIDERANDO a posse de servidores públicos para o desempenho de atribuições efetivas no âmbito do IPREM-ISA;

CONSIDERANDO que devem ser respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos contidos no Decreto Municipal nº 7.358, de 27 de abril de 2023 e a Lei Complementar nº 192/2009, com alterações posteriores, que instituiu o Plano de Cargos e carreiras do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP, resolve o seguinte:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos dos quadros do Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira-SP.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho dos servidores dos quadros do IPREM-ISA, os seguintes servidores efetivos e estáveis:

VI - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor estagiário nas avaliações periódicas.

VII - observar todos os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 7358/2023 para as futuras avaliações a serem elaboradas e concluídas.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira-SP, 20 de fevereiro de 2025.


EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
Diretor Superintendente do IPREM-ISA



IPREM

Passoio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-71

JOÃO MANUEL DE QUEIROZ - Presidente
Matrícula: 100031

FLÁVIA LEATI PELAES DE ALMEIDA - Membro
Matrícula: 100011

ANA PAULA DE ÁVILA - Membro
Matrícula: 100021

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação e Desempenho:

I - orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III - analisar documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados;

IV - propor justificadamente ao Superintendente do IPREM-ISA, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a estabilidade ou a exoneração do servidor avaliado;

V - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;



IPREM

Passoio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-71



IPREM

Passoie Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 002/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR IDADE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS CONTRIBUIÇÕES DA SERVIDORA (CORRESPONDENTE À 100% DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO)

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
002/2025	11/02/2025	20/02/2025	R\$ 1.803,66

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023: Artigo 67 e ss. e 51

Em favor do segurado abaixo identificado:

DIRCE MARA PEREZ DA SILVA

RG: 17.*** - 9	CPF: 238.***.***-49	DATA DE NASCIMENTO 17/09/1965
-------------------	------------------------	----------------------------------

ORGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	CNPJ: 59.754.648/0001-04
--	-----------------------------

Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Passoie Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 001/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE CALCULADOS PELA MÉDIA DE 60% DAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PELO SERVIDOR.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
003/2025	10/02/2025	19/02/2025	R\$ 1.518,00

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023: Artigo 56 e ss. e 79, § 2º, inc. IV.

Em favor do segurado abaixo identificado:

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS

RG: 18.*** - 4	CPF: 095.***.***-08	DATA DE NASCIMENTO 08/10/1969
-------------------	------------------------	----------------------------------

ORGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	CNPJ: 59.754.648/0001-04
--	-----------------------------

Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Passoie Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 003/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE CALCULADO PELA MÉDIA DE 60% DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR (PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
001/2025	11/02/2025	20/02/2025	R\$ 2.129,53

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor do segurado abaixo identificado:

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

RG: 36.*** - X	CPF: 033.***.***-54	DATA DE NASCIMENTO 04/02/1960
-------------------	------------------------	----------------------------------

ORGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	CNPJ: 59.754.648/0001-04
--	-----------------------------

Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



IPREM

Passoie Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373
Site: www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 004/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder Pensão Por Morte, com cálculo na forma do art. 89, da LCM nº 422/2023

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	RETROAGE AO ÓBITO	VALOR BENEFÍCIO
001/2025	11/02/2025	05/02/2025	R\$ 1.518,00

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor da Sra.:

NEUZA DE ALMEIDA SANTANA

Em razão do falecimento do servidor inativo, o Sr.:

JOSÉ RODRIGUES SANTANA

RG: 9.*** - 7	CPF: 705.***.***-72	DATA DE NASCIMENTO 01/01/1946
------------------	------------------------	----------------------------------

ORGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	CNPJ: 59.754.648/0001-04
--	-----------------------------

Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

PORTARIA
Nº 005/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREM-ISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022:

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE CALCULADO PELA MÉDIA DE 60% DAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR (PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO)

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
004/2025	18/02/2025	21/02/2025	R\$ 1.518,00

FUNDAMENTO LEGAL: Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023

Em favor do segurado abaixo identificado:

ROSIVAINÉ FELIX MORAIS

RG:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO
34.*** - 2	270.***.***-98	11/12/1974

ORGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA-SP	59.754.648/0001-04

Ilha Solteira, 20 de fevereiro de 2025

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2022 - Processo nº 005/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento de dados previdenciários dos serviços públicos municipais vinculados ao RPPS, com a execução de todos os serviços realizados no Instituto de previdência Municipal de Ilha Solteira/SP.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Contratado: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Vigência: 12(doze) meses do dia 01/03/2025 a 28/02/2026.
Valor Mensal: R\$ 976,54 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Assinatura: 17 de fevereiro de 2025.

Ilha Solteira/SP, 17 de fevereiro de 2025.

EDUARDO VASCONCELOS DA SILVA
Diretor Superintendente



Resolução nº 001 de 19 de fevereiro de 2025

Regulamenta o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos professores e demais profissionais da educação básica nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, e outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.058/2024, que dispõe sobre a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino, no âmbito do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

CONSIDERANDO a recomendação da UNESCO: Os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 06 de 04 de fevereiro de 2025, que regulamenta o uso dos celulares pelos alunos no sistema Municipal de Ensino de Ilha Solteira.

CONSIDERANDO que os Profissionais do Magistério e outros profissionais de apoio da Educação Básica e que laboram na Secretaria de Educação, precisam ser exemplos para os alunos, quanto a adaptação das restrições impostas pela legislação do uso interno de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos, para os alunos no sistema Municipal de Ensino de Ilha Solteira.

Frederico Gustavo Lалуçi Donadelli, Secretário da Educação do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolve:

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos professores e demais profissionais da educação que exercem suas atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino nas seguintes situações:

- I - dentro da sala de aula, salvo quando necessário em atividades pedagógicas.
II - fora da sala de aula enquanto estiver no desenvolvimento dos seus afazeres, nos prédios públicos da rede da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A presente Resolução é aplicável aos professores e demais profissionais da educação básica lotados nas Unidades Escolares, ou que exerçam atividades dentro destas, ou correlacionadas as mesmas.

Art. 2º O uso de dispositivos eletrônicos será permitido em unidades escolares exclusivamente nas seguintes situações:

[Assinatura]



I - quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas, bem como relacionados a assuntos pedagógicos;

II - para professores e profissionais com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio.

§ 1º O uso dos dispositivos celulares autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização;

§ 2º O uso dos dispositivos celulares autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso e devidamente justificado ao superior imediato, facultado o mesmo autorizar o uso do aparelho em aulas e ou reuniões pedagógicas.

Art. 3º Os aparelhos celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na bolsa do próprio professor desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração, conforme estratégia de preferência da equipe gestora da unidade escolar para não prejudicar os trabalhos ou atividades para serem realizadas.

Art. 4º Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas nesta Resolução, o Diretor/Coordenador poderá orientar o profissional e/ou cecear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula e unidade escolar, bem como acionar a Secretaria Municipal de Educação da ocorrência. Havendo reincidências, é facultado ao superior imediato as providências administrativas entre as sindicâncias e o processo administrativo disciplinar por descumprimento da obrigação profissional e hierárquica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
Frederico Gustavo Lалуçi Donadelli
Secretário Municipal de Educação, Juventude,
Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA Nº 2695 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira, a título de contribuições sociais, para entidade que especifica e dá outras providências."

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira, a título de subvenção, nos termos do artigo 12, § 6º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)** para a Associação de Assistência ao Idoso - Centro Dia, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.943.853/0001-20, com sede na Rua Chulí, 251, Bairro Santa Catarina, em Ilha Solteira/SP, visando a manutenção do projeto social "Corpo e Mente".

Art. 2º - Fica incluído no orçamento vigente do município, Crédito Adicional Especial no valor de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)** em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2283 - Manutenção da Gestão da Assistência Social

3.3.50.43 - Subvenção.....RS 90.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de **doação financeira (IRRF - pessoa jurídica) no valor de RS 90.000,00 (noventa mil reais) realizada pela empresa Tijoá Participações e Investimentos S/A destinada a Associação de Assistência ao Idoso - Centro Dia.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo e Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA Nº 2696 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira, a título de contribuições sociais, para entidade que especifica e dá outras providências".

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira, a título de contribuição, nos termos do artigo 12, § 6º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)** para a ACAFISA - Centro de Apoio Familiar de Ilha Solteira, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.618.671/0001-09, com sede na Avenida Atlântica, 2001, em Ilha Solteira/SP, visando aquisição de equipamentos e mobiliários.

Art. 2º Fica incluído no orçamento vigente do município, Crédito Adicional Especial no valor de **RS 70.000,00 (noventa mil reais)** em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2283 - Manutenção da Gestão da Assistência Social

4.4.50.41 - Contribuições.....RS 70.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de **doação financeira (IRRF - pessoa jurídica) no valor de RS 70.000,00 (setenta mil reais) realizada pela empresa Tijoá Participações e Investimentos S/A destinada a ACAFISA - Centro de Apoio Familiar de Ilha Solteira.**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo e Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7550, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no exercício de 2025 e dá outras providências."

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2696, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2283 - Manutenção da Gestão da Assistência Social

4.4.50.41 - Contribuições.....RS 70.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de **doação financeira (IRRF - pessoa jurídica) no valor de RS 70.000,00 (setenta mil reais) realizada pela empresa Tijoá Participações e Investimentos S/A destinada a ACAFISA - Centro de Apoio Familiar de Ilha Solteira.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo e Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7551, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Abre no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no exercício de 2025 e dá outras providências."

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta a Lei nº 2696, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **RS 90.000,00 (noventa mil reais)** em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.04.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2283 - Manutenção da Gestão da Assistência Social

3.3.50.43 - Subvenção.....RS 90.000,00

Fonte de Recurso: Tesouro

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, decorrente de **doação financeira (IRRF - pessoa jurídica) no valor de RS 90.000,00 (noventa mil reais) realizada pela empresa Tijoá Participações e Investimentos S/A destinada a Associação de Assistência ao Idoso - Centro Dia.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo e Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93
Alterada pela 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilha Solteira/SP, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Federal Nº 8.069/1990 e Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1.599/2009, no uso de suas atribuições, por meio de discussões livres em reuniões anteriores e enquete deliberativa (em anexo I) realizada de forma online no dia 13 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento popular sobre a identificação visual do C.M.D.C.A., sendo que tal design (em anexo II) visa expressar a essência do órgão, fazendo dele uma ferramenta eficaz de reconhecimento;

CONSIDERANDO que o uso do logo oficial do C.M.D.C.A. de Ilha Solteira – SP, outrora deliberado, serve para garantir a aplicação correta em todos os materiais da prefeitura de Ilha Solteira – SP, suas Secretarias, empresas e autarquias a ela ligadas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o logo e respectiva identidade visual (em anexo), tornando-o oficial e habilitado para uso em materiais oficiais e extraoficiais em que sua presença se faça necessária.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 14 de fevereiro de 2025.

Fabiolla Liberti Guedes
Presidente do CMDCA de Ilha Solteira

Avenida Continental, nº 163 – Zona Norte • (18) 3742-3555 • CEP: 15385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: cmdcailhaSolteira@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93
Alterada pela 1599/2009

Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 005/2025

PRINT DA ENQUETE



Avenida Continental, nº 163 – Zona Norte • (18) 3742-3555 • CEP: 15385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: cmdcailhaSolteira@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL 043/93
Alterada pela 1599/2009
Criança pede urgente: "Um caminho seguro para percorrer"

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 005/2025

IDENTIDADE VISUAL



Cores:

Vermelho #ff4930

Laranja #ff914d

Azul-claro #38b6ff

Verde #00b6f3

Violeta #5e17eb

Elementos: Pipa, Crianças, Sol, Flor

Avenida Continental, nº 163 – Zona Norte • (18) 3742-3555 • CEP: 15385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: cmdcailhaSolteira@gmail.com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Ilha Solteira, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

01-Comunicado referente ao Protocolo: 007/2025ISA **Data:** 15/01/2025 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-477-000055-1-7 **Validade:** 24/01/2026
Atividade: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Estabelecimento: Farmácia Satélite Ltda
Nome fantasia: Farmácia Satélite
Endereço: Avenida Brasil Norte n.º 566 A – Zona Norte
Resp. legal: Leandro Hissashi Okajima
Resp. técnico: Luana Aparecida Gomes Nunes **Conselho e registro:** CRF/SP 85403
Resp. técnico subst.: Silmara da Silva Chagas **Conselho e registro:** CRF/SP 106245
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANTÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

02- Comunicado referente ao Protocolo: 287/2024ISA **Data:** 18/12/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-477-000066-1-0 **Validade:** 16/11/2025
Atividade: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Estabelecimento: Raia Drogasil S/A
Nome fantasia: Raia
Endereço: Avenida Brasil Sul n.º 113 – Zona Sul
Resp. legal: Marci lio D' amico Pousada
Resp. técnico: Liège Tada Batagim dos Santos **Conselho e registro:** CRF/SP 41941
Resp. técnico subst.: Ana Julhia Lima Amorim **Conselho e registro:** CRF/SP 111854
Resp. técnico subst.: Letícia Gabrieli Silva Santos **Conselho e registro:** CRF/SP 108295
O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 163/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Maraisa Pagliarini Lima**, RG: 47.727.440-7, lotada no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **A-09**, para responder pelas funções de **Chefe de Divisão de Administração de Água e Esgoto** junto à Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50%(cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo o Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 164/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **20/02/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 1º de setembro de 2019, **Dirce Mara Perez da Silva**, RG: 17.445.506-9 SSP/SP, do cargo de **Agente de Serviços I** – Referência A-03, promovimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 162/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Marcos Domingos Mendonça**, RG: 18.890.551, lotada no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **A-09**, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços de Água e Esgoto** junto à Secretaria Municipal Obras e Manutenção, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50%(cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo o Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 161/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **150/2024** de **06/02/2025** a **Viviane Lucizano Garcia da Silva** RG: 29.279.248-7 SSP/SP para exercer o cargo de **Assistente Social** na referência **A-15** em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 18 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 167/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Maraisa Dias Cruz**, RG: 40.888.684-5, lotada no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **A-09**, para responder pelas funções de **Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio**, junto à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo e Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 166/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **19/02/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **José Cláudio dos Santos**, RG: 18.888.866-4 SSP/SP, do cargo de **Agente de Serviços I** – Referência A-03, promovimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 165/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **20/02/2025**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Luiz Carlos de Oliveira**, RG: 36.372.042-X SSP/SP, do cargo de **Professor de Educação Básica II - Educação Física** – Referência 13-A2, promovimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 168/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Sergio Luiz Trevisan**, RG: 9.756.554-4, lotada no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **A-09**, para responder pelas funções de **Chefe do Setor de Dívida Ativa**, junto à Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo e Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 171/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Joao dos Anjos Bertipaglia**, RG: 11.963.819-8, lotada no cargo efetivo de **Motologista** na referência **A-09**, para responder pelas funções de **Chefe do Setor de Transporte** junto à Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 170/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Rosângela Menezes Borba**, RG: 27.167.376-X lotada no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **A-09**, para responder pelas funções de **Ouvidor Municipal**, junto à Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 30% (trinta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 175/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder a **Silvano Fava dos Santos**, RG: 23.625.455-8, no cargo de **Médico Ortopedista (20h/s)**, referência A-22- em provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, com início no dia **14/02/2025** e término dia **14/02/2027**, sem remuneração, conforme artigo 118 da Lei Municipal nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1993 e Lei Complementar nº 183 de 20 de agosto de 2009.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 169/2025

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Andre Luiz Latansio de Oliveira**, RG: 411053693, lotada no cargo efetivo de **Engenheiro da Computação**, na referência **A-22**, para responder pelas funções de **Chefe do Setor de Informática**, junto à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 001/93 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2019.

Artigo 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2025.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 178/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder a **Gislaine Palombo Iglecias Lara, RG: 26.214.157-7**, no cargo de **Educador de Creche**, referência A-06- em provimento efetivo, licença para tratar de assuntos particulares, com início no dia **06/02/2025** e término dia **05/02/2027**, sem remuneração, conforme artigo 118 da Lei Municipal nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1993 e Lei Complementar nº 183 de 20 de agosto de 2009.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 179/2025**

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 544/2024, conforme decisão constante no processo nº 1000095-80. 2025. 8. 26. 0246 até nova decisão em contrário.

Art. 2º Em detrimento disso, todas as providências e efeitos derivados da referida portaria ficam automaticamente suspensos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yukisada
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada para o Licenciamento de Serviço de Portal Web (SITE), contendo a versão Desktop e Mobile, sendo Cross-Browser e adequado com os recursos de acessibilidade para a facilitação de usuários com deficiência, conforme a solicitação e termo de referência da Secretaria Municipal de Administração.

AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Gonçalves, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 10.442.698/0001-59 com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Torre América - Andar 06 - Sala 601, Bairro Caminho das Árvores em Salvador/BA, CEP: 41820-790, pelo preço de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 19 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025**

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis para cozinha e refeitório, para as dependências do prédio do Projeto Ilha de Papel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

Rodrigo Batista Gonçalves, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **MARLENE NUNES DE LIMA** 17156499823 - CNPJ: 48.359.250/0001-49, com sede no Passeio Tijucas, nº 516, Zona Sul em Ilha Solteira/SP, CEP: 15388-214, pelo preço de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira 19 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Batista Gonçalves
Prefeito

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Ilha Solteira, 21 de Fevereiro de 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº005/2025

A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, vem através do presente, com fulcro no artigo 66 da Lei Municipal nº 102/1993(Código Sanitário e de Posturas do Município), **NOTIFICAR** os atuais proprietários/possuidores dos imóveis relacionados abaixo, da necessidade de efetuar a limpeza/capina/roçagem de vossos terrenos, dentro do **prazo de 10(dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste no SCEM/site da Prefeitura:

Proprietário/Possuidor	Endereço	NOT.	Quadra	Lote
Fabiana Acácia da Cruz dos Santos	Rua 21 de Abril	275	JNI-31	24
Nilsa Maria da Silva	Rua Machado de Assis	276	JNI-32	26
Sônia Maria do Nascimento	Rua Machado de Assis	277	JNI-33	04
Paulo Ferreira Milan	Rua Alvares de Azevedo	278	JNI-32	11
Odair Torres de Carvalho	Rua Alvares de Azevedo	279	JNI-31	34
João Barroso da Silva	Rua 1º de Maio	280	JNI-10	03
Maria Ivanilda da Silva	Rua Monteiro Lobato	281	JNI-14	05
Ricardo Carelli Almeida Gomes de Oliveira	Rua Cecília Meireles	282	JNI-31	01
Lucélia de Araújo dos Santos	Rua Clavo Bilac	283	JNI-18	32

Caso não seja atendida a presente notificação, ficam os proprietários/possuidores sujeitos a pena de **multa de 1%(um por cento) do valor venal do imóvel**, renovável em dobro, após 30(trinta) dias da primeira autuação, em caso de não realização da limpeza.

Decorrido o prazo concedido, não sendo essa realizada, a Prefeitura providenciará a mesma, cobrando-se do proprietário/possuidor, além da multa, o valor de **0,005 U.F.M.** por metro quadrado de área saneada.

Obs: CASO JÁ TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

Ilha Solteira, 21 de Fevereiro de 2025

Mayla Hondo

Fiscal de Posturas





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7552, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa integrantes do Comitê Gestão Colegiada da Rede Intersetorial de Atendimento e Política Pública de Crianças, Adolescentes e Jovens com TEA – Transtorno do Espectro Autista.”

RODRIGO BATISTA GONÇALVES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, por unanimidade, aprovou-se na 1ª reunião ordinária do CMPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dia 23/01/2025, na sala de reunião da Câmara Municipal, tendo como pauta naquela reunião a reativação do Comitê de Políticas Públicas para o Atendimento ao Autista, e a recomposição acrescentando uma cadeira com titular e suplente para as áreas de Assistência Social, Administração Pública e Gabinete do Prefeito, bem como nos representantes de Pais e/ou demais familiares, no sentido de que sejam retomadas as atividades deliberativas;

Considerando que o Art. 10, da Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, diz que compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida;

Considerando que o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações de atenção à criança e ao adolescente em todos os níveis;

Considerando o Estatuto da Juventude, Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que estende as políticas públicas para as pessoas com idade dos 15 aos 29 anos;

Considerando as estatísticas do aumento em âmbito mundial de crianças, adolescentes e jovens laudados com TEA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Gestor para gerenciar, acompanhar e monitorar a execução, nas bases conceituais descritas nas considerações acima, os representantes abaixo discriminados:

I - Representantes de Pais e/ou demais familiares:

- Bruna Oliveira do Amaral Martins
- Carolina Tucunduva da Silva
- Creusa Eli Aparecida Oliveira
- Daisyel Leal Alves de Paula
- Elias Lopes Vieira
- Gerson Romualdo Alves
- Luana Gonçalves de Souza
- Mirella Pagoto Masetti Raymundo
- Patrícia Mara de Brito Santos
- Thiago Lira Nogueira
- Wolfgang Weloso Waessman

II - Representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Titular: Maressa Garcia Urbano
- Suplente: Floripes Antiquiera da Silva

III - Representantes do CMDPCD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- Titular: Roberta de Azevedo Braga
- Suplente: Fabiano Zotelli Leite

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

- Titular: Ana Paula Miyake Romanini Cobacho
- Suplente: Claudia Mileide de Lima Barbosa

V - Representantes da Secretaria Municipal da Educação

- Titular: Carla de Cassia Aparecida Castro
- Suplente: Felipe Pissolati Caseri

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Patrícia Soares de Aguiar
- Suplente: Daniel Moreira dos Santos

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito

- Titular: Sarita Bassan Rodrigues
- Suplente: Estela Mariz Merloti

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 7258, de 23 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Jessé Nunes Araújo Yakisada
Secretário Municipal de Governo